



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2014-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.

Comissão de Licitação Nomeada pelo DECRETO n.º 010/2014 de 03/01/2014, composta pelos senhores:

Presidente – Adriano Piechmienski;

Membros – Anice Klak e Kátia Garcia Kulik Cacilho;

Suplentes – Regiane Karnoski e Geraldo Kokuzicki.

Data de Emissão: 20 de novembro de 2014.

Data de abertura: 11 de dezembro de 2014.

Horário: 15:30 horas.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Virmond - Paraná, fone n.º (42) 3618-1122, convida V. S.a a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços **tipo menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.1.1. A contratação deve-se a fim de atender as demandas necessárias para a realização e otimização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Como forma de suprir ao máximo essa necessidade é fundamental o apoio logístico, técnico e operacional das diversas atividades envolvidas, o que requer a especialização e experiência de profissionais qualificados.

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional para:

- 1) Realizar o levantamento funcional e readequação de cargos e funções;
- 2) Instruir o funcionamento correto das unidades de saúde;
- 3) Organizar e programar todos os serviços conforme pactuação com o Ministério da Saúde;
- 4) Idealizar e acompanhar projetos na área de saúde;
- 5) Organizar e preparar a equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, entre outros profissionais);
- 6) Desenvolver projetos para a vigilância sanitária;
- 7) Capacitar merendeiras das instituições de ensino municipais e autônomos que manipulam alimentos (açougues, padarias, ...)
- 8) Acompanhar as portarias do Ministério da Saúde para garantir os recursos oferecidos aos municípios;
- 9) Desenvolver projetos de odontologia como a efetivação junto as escolas do programa de prevenção contra cáries, realizando palestras, aplicação de flúor e supervisão de



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

profissional e atendimento clínico; cronograma de trabalho para a equipe, visando otimizar os profissionais;

10) Coordenar com acompanhamento de cumprimento de metas (vacinas, mortalidade infantil, entre outros);

1.4. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, selecionado e treinado para o perfeito desempenho dos trabalhos;

2. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, em no máximo cinco dias após a efetivação da contratação.

3. O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora dos serviços e responsáveis pelo agendamento de dias e horas.

4. A Administração municipal disponibilizará o local adequado e os materiais básicos a execução dos serviços;

5. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.

6. Quando determinada a prestação de serviços do objeto desta licitação, a empresa contratada deverá elaborar modelos, respeitando os prazos pré-estabelecidos, e encaminhá-los a Secretaria de Administração e/ou Gabinete da Prefeita, para aprovação.

7. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos serviços.

8. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

9. Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

10. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus a administração municipal;

11. A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;

12. A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

13. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

14. A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados a administração municipal e/ou a terceiros;

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Valor máximo mensal R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Período: 12 (doze) meses.

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0007-02063 3.3.90.39.00.00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.1.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Nome do licitador:

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Data de abertura: 11 de dezembro de 2014.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.3. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.3.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.3.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 3.3.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.3.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- 3.3.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- 3.3.4. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.3.6. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.3.7. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 3.3.8. Certidão da Dívida Ativa da União;
- 3.3.8.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;
- 3.3.9. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
- 3.3.10. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;
- 3.3.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- 3.3.13. Declaração indicando um profissional responsável, pela execução dos serviços;
- 3.3.14. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, da empresa, mediante apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, do profissional indicado, emitido em papel timbrado da empresa emitente, expedidos por pessoa jurídica de direito público, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.
- 3.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.
- 3.4.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer uma hora antes do dia e hora marcados para abertura, para que se procedam as devidas autenticações.**
- 3.5. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

3.6. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo sessenta dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.9. Caso o contrato social seja apresentado no ato do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação juntamente com os documentos de habilitação.

3.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Razão social e endereço da proponente

Nome do licitador

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Envelope 2 – Proposta de Preços

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;

c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **11 do mês de dezembro de 2014**, no início da sessão rigorosamente, na Prefeitura Municipal de Virmond, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **11 do mês de dezembro de 2014, as 15:30 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n.º 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por lote, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Virmond e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, de acordo emissão da nota fiscal e ateste pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2014-PMV

Contrato n.º XX-14

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- | | | |
|-----------|---|---|
| Anexo I | - | Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; |
| Anexo II | - | Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo III | - | Modelo de Declaração de Renúncia; |
| Anexo IV | - | Modelo de Declaração de aceitação e concordância; |
| Anexo V | - | Modelo de Carta Credencial; |
| Anexo VI | - | Minuta de contrato. |

Virmond, 20 de novembro de 2014.

Adriano Piechmienski
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 15/2014-PMV**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 15/2014-PMV**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 15/2014-PMV**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

À Comissão de Licitação
Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços n.º. 15/2014-PMV**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 15/2014-PMV**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**, portadora da cédula de identidade n.º 105431 SSP/PR e CPF/MF n.º 697.356.209-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROFISSIONAL: Os serviços serão prestados pelo profissional: xx, para desenvolver as atividades de:

- 1) Realizar o levantamento funcional e readequação de cargos e funções;
- 2) Instruir o funcionamento correto das unidades de saúde;
- 3) Organizar e programar todos os serviços conforme pactuação com o Ministério da Saúde;
- 4) Idealizar e acompanhar projetos na área de saúde;
- 5) Organizar e preparar a equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, entre outros profissionais);
- 6) Desenvolver projetos para a vigilância sanitária;
- 7) Capacitar merendeiras das instituições de ensino municipais e autônomas que manipulam alimentos (açougues, padarias, ...)
- 8) Acompanhar as portarias do Ministério da Saúde para garantir os recursos oferecidos aos municípios;
- 9) Desenvolver projetos de odontologia como a efetivação junto as escolas do programa de prevenção contra cáries, realizando palestras, aplicação de flúor e supervisão de profissional e atendimento clínico; cronograma de trabalho para a equipe, visando otimizar os profissionais;
- 10) Coordenar com acompanhamento de cumprimento de metas (vacinas, mortalidade infantil, entre outros);



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 201 x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.301.0007.02063 3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II – Os profissionais ficaram lotados na Secretaria de Saúde a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços, e acompanhamento da execução dos projetos.
- III – Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificar com uniformes e os devidos equipamentos de segurança de trabalho;
- IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V – Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

VI - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;

VIII - Elaborar modelos e pré-projetos, respeitando os prazos pré-estabelecidos, e encaminhá-los a Secretaria de Saúde, para aprovação.

IX - Tomar todas as providências legais para a produção de quaisquer dos materiais integrantes do objeto desta licitação.

X - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.

III - A Administração municipal disponibilizará o local adequado e os materiais básicos para a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 15/2014-PMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xx de xx de 2014.

LENITA ORZEHOVSKI MIERZVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n. _____

CPF n. _____



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2014-PMV

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 15/2014-PMV**, com data de emissão em 20 de novembro de 2014 e com abertura prevista para o **dia 11 de dezembro de 2014, às 15:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura